



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

12º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

MEMORANDO IDOC Nº 30.500/2022

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPA 24HS, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ n.º 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Affonso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, firmado com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, para alterar os valores de repasse no exercício de 2022, referente ao mês de dezembro/2022, no montante total de R\$ 486.390,95 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), alterando, também, o valor global, passando a ser de 12.597.989,18 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obrigará-se-á:

1. Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:
 - a) Nos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de R\$ 927.114,91 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos)/mês, referente à Média Complexidade;
 - b) No mês de julho/2022 o valor de até 1.137.885,02 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), referente à Média Complexidade;
 - c) Nos meses de agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022 e, novembro/2022 o valor de R\$ 1.082.204,75 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)/mês, referente à Média Complexidade;
 - d) No mês de dezembro/2022 o valor de até R\$ 1.568.595,70 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Os valores serão pagos mensalmente em 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme determinado no Plano de Trabalho; (...).”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, no prazo e condições constantes neste instrumento, da seguinte forma:

- a) Nos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de R\$ 927.114,91 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos)/mês, referente à Média Complexidade;
- b) No mês de julho/2022 o valor de até 1.137.885,02 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), referente à Média Complexidade;
- c) Nos meses de agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022 e novembro/2022, o valor de R\$ 1.082.204,75 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)/mês, referente à Média Complexidade.
- d) No mês de dezembro/2022 o valor de até R\$ 1.568.595,70 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro: Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 303, 304, 305, 306 e 307, fonte: 01, 02 e 05, funcional programática: 10.302.0010.2074.0302 – Atenção Especializada – Termos, elementos das despesas: 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 3.3.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Colaboração, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;
2. O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, (...).”

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o MUNICÍPIO estimou o valor global de até R\$ 12.597.989,18 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas a serem repassados à ENTIDADE, conforme consta no § 2º, da Cláusula Oitava, do presente Termo. (...).”

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



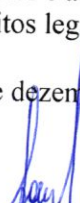
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 015/2018 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.**

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.


Garça, 16 de dezembro de 2022.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA



DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL - AHBB



DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

